

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 4,40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto-Lei n. 15.274, de 7 de dezembro de 1945.
Decretos ns. 15.275 a 15.278, de 7 de dezembro de 1945.
Decreto-Lei n. 15.279, de 7 de dezembro de 1945.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — Decretos.
FAZENDA — Decretos.
PALACIO DO GOVERNO — Processos despachados.

SECRETARIA DA INTERVENTORIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFORMAÇÕES — Atos do Diretor Geral.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — Atos — Pagamentos — Faculdade de Higiene e Saúde Pública.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Requerimentos despachados — Junta Comercial — Departamento do Serviço Social — Expediente.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — Diretoria do Pessoal — 1.a Secção — Atos do Secretário — Portarias do Diretor Geral — Requerimentos despachados — Departamento de Investigações — Diretoria do Expediente — Requerimentos despachados — Diretoria do Serviço de Trânsito — Processos despachados — Força Policial — Expediente.

SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos — Extrato do Despacho do Secretário — Boletim do Pessoal — Subdiretoria Geral — Departamento da Receita — Expediente — Despesa — Expediente — Serviços Extraordinários — Diretoria de Tomada de Contas — Expediente — Instituto de Previdência — Expediente — Procuradoria Fiscal — Despachos.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Diretorias de Informações — Expediente — Diretoria do Expediente — Licenças concedidas — Atos — Serviço de Medicina Social — Superintendência do Ensino Profissional — Departamento de Educação — Expediente — Departamento de

Saúde — Divisão do Serviço do Interior — Diretoria de Assistência a Psicopatas — Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Atos do Secretário — Expediente.
EDITAIS DO EXECUTIVO.

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO — Portaria n. 950 — Decretos ns. 747, 748 e 749 — Requerimentos despachados.

BOLETIM FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DE SÃO PAULO.
2.a REGIÃO MILITAR — Edital.

INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

DECRETO-LEI N. 15.274, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 3.829,00, na Prefeitura Sanitária de Aguas da Prata.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de Aguas da Prata, um crédito especial de Cr\$ 3.829,00 (três mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com as comemorações do Dia do Município.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Antonio Cintra Gordinho

A. Almeida Junior

Cassio Vidigal

Francisco Morato

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Christiano Altenfelder Silva

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 7 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 15.275, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a aquisição de um terreno destinado aos serviços da Estrada de Ferro Araraquara.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o terreno constante das plantas que com este baixam, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, imóvel este situado na Comarca, Município e Distrito de Paz de Araraquara, com as seguintes divisas e confrontações:

— um terreno com a área total de 10.687 (dez mil e oitenta e sete) metros quadrados, sem benfeitorias, que consta pertencer a Anderson Clayton & Cia. Ltda., com as seguintes divisas e confrontações: — Principia no ponto A, situado sobre uma normal ao eixo da linha principal no km 1 — 742,50 ms., do lado esquerdo da linha férrea, a 13,20 ms. do centro desta. Do ponto A que é um meirão de porteira segue pela cerca de divisa da Estrada de Ferro Araraquara rumo N 44°00' E até o ponto B, na distância de 60,80 ms.; do ponto B segue pela cerca de divisa da Estrada de Ferro Araraquara rumo N 47°40' E até o ponto C, na distância de 23,30 ms.; do ponto C segue rumo N 53°50' W até o ponto D, na distância de 109,25 ms.; do ponto D segue rumo S 49°35' W até o ponto P, na distância de 85,80 ms.; do ponto P segue rumo S 53°50' E até o ponto A de partida na distância de 115,90 ms. Ainda do ponto P segue rumo S 59°06' W até o ponto N, na distância de 74,70 ms.; do ponto N segue rumo S 43°25' E até o ponto O, na distância de 20,00 ms.; do ponto O segue rumo N 43°35' E até o ponto P, na distância de 73,00 ms. Ao que consta este terreno faz divisa, pela ABC e APON com a Estrada de Ferro Araraquara, pelas faces CDPN com o vendedor Anderson Clayton & Cia. Ltda.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas da Estrada de Ferro Araraquara.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Cassio Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 7 de dezembro de 1945

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 15.276, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e a Companhia Melhoramentos de São Bernardo S/A. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e a Companhia Melhoramentos de São Bernardo S/A., para a locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 1.º de abril do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), do prédio sito à rua Dr. Flaquer n. 40, em S. Bernardo do Campo, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública daquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES.

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 7 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo,

Diretor Geral.

DECRETO N. 15.277, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n. I, do Decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito de Cubatão, no município de Santos, a 2.a (segunda) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Itutinga.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e a já existente no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município. A subdelegacia já existente passa a ser designada por 1.a (primeira) subdelegacia de polícia do distrito de Cubatão.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES.

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 7 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo,

Diretor Geral.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor: SUD MENNUCCI

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator secretário efetivo:

JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Redator secretário substituto: J. B. MARIO PATI

Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

DECRETO N. 15.278, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

Suplementa verba no orçamento vigente da Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Paulo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada com Cr\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) a verba n. 5 — Material e Serviços — Consignação n. 2 — Serviços Diversos — Subconsignação n. 2 — Assistência Judiciária — 1 — Despesas judiciais, do orçamento vigente da Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Paulo.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da suplementação de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos provenientes do superavit real apurado no primeiro semestre do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES.

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 7 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo,

Diretor Geral.

DECRETO N. 15.279, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre na Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 819.000,00 (oitocentos e dez mil cruzeiros).

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 819.000,00 (oitocentos e dez mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao seguinte:

Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o pagamento do abono e salários aos extranumerários diaristas da Superintendência dos Serviços do Café;

Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para cobrir a insuficiência da verba "Pessoal" daquela Repartição, e

Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para atender ao pagamento referente ao serviço de amortização do empréstimo externo do Instituto de Café do Estado de São Paulo.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os fundos disponíveis do patrimônio do Instituto de Café do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data